



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 1 de 44

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	20
Aditivos / Aditamentos / Supressões	20
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	40
Cargos e Salários	40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 2 de 44

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

LEI NÚMERO 3.262, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO EM SAÚDE, EXAMES, TRANSPORTE, APOIO PSICOSSOCIAL E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA DE CÂNCER NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof^ª. Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurada no município de Itirapina a preferência nos serviços de saúde e assistência social já existentes em nosso município para pacientes com suspeita de câncer (neoplasias) nos seguintes serviços:

I – Atendimento médico com preferência nos serviços da atenção básica e especializada;

II – Preferência no encaminhamento para exames de imagem, laboratoriais e biópsias, quando indicado pelo profissional responsável;

III – Encaminhamento preferencial à referência oncológica regional, após conclusão diagnóstica;

IV – Preferência no transporte sanitário, quando o atendimento especializado for realizado em outro município.

V – Preferência nos serviços de saúde como visitas domiciliares com a equipe multidisciplinar, quando indicado.

Art. 2º Poderá o Poder Executivo determinar o trabalho em conjunto entre os serviços responsáveis para garantir o acompanhamento multidisciplinar dos pacientes e seus familiares, quando necessário.

§1º O acompanhamento poderá contar com médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, agentes de saúde e demais profissionais dos serviços da saúde e social, utilizando os recursos existentes em nosso município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 3 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

§2º O apoio psicossocial poderá ser estendido aos familiares ou cuidadores, especialmente em casos onde houver situação de vulnerabilidade social ou sofrimento emocional.

Art. 3º O poder Executivo poderá determinar o responsável pela elaboração e seguimento do fluxo de atendimento ao paciente com suspeita ou tratamento oncológico.

Art. 4º Esta Lei tem como objetivos:

I – Reduzir o tempo entre a suspeita clínica e o diagnóstico definitivo do câncer, dando preferência a esse paciente nos serviços de saúde e social com os recursos já existentes em nosso município;

II – Ampliar o acesso ao tratamento oncológico de forma rápida e humanizada, encaminhando a outros serviços especializados, quando necessário;

III – Oferecer serviços de saúde, suporte emocional e social ao paciente e à sua família durante todo o processo, quando necessário;

IV – Garantir agilidade, dignidade e cuidado integral ao cidadão Itirapinense durante seu atendimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Profª Maria da Graça Zucchi
Moraes Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.
AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ HENRIQUE SALISMAN ROSSLER (LENGA)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 15498

Página 4 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

LEI NÚMERO 3.265, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE 20% (VINTE POR CENTO) NOS VALORES DA TAXA DE COLETA DE LIXO – TCL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os valores por metro linear da testada principal de cada imóvel urbano e rural do Município de Itirapina, conforme constam da tabela do Decreto Municipal vigente para exercício de 2025, ficam reajustados em 20% (vinte por cento) para o exercício de 2026, mantida a estrutura de limitadores de testada por bairro estabelecida na legislação em vigor.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo será aplicado mediante multiplicação dos valores atuais por fator de 1,20 (um vírgula vinte), com arredondamento para duas casas decimais.

Art. 2º Os valores reajustados conforme Art. 1º desta Lei deverão ser compilados em tabela anexa ao Decreto Municipal que regulamentará a cobrança da TCL para exercício de 2026, obedecendo à seguinte estrutura:

- I** - Tabela de valores por metro linear de testada para cada bairro urbano;
- II** - Tabela de valores anuais para Unidades Prisionais, Estabelecimentos Comerciais ou Produtivos e Órgãos Públicos;
- III** - Tabela de limitadores máximos de testada principal por bairro.

Art. 3º A cobrança da Taxa de Coleta de Lixo reajustada será realizada através de:

I - Lançamento integrado ao carnê de IPTU de 2026, em parcelas conforme estabelecido em regulamentação específica (cota única ou 8 parcelas mensais); ou

II - Lançamento específico para cada local beneficiado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Parágrafo único: O reajuste será incorporado proporcionalmente às parcelas existentes, sem alteração da sistemática atual de cobrança.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, deverá:

I - Expedir Decreto Regulamentador com as tabelas de valores reajustados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da vigência desta Lei;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 5 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

II - Publicar as novas tabelas em veículo oficial de publicação (Diário Oficial do Município ou murais públicos), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da cobrança;

III - Realizar campanha informativa junto aos contribuintes sobre o reajuste e suas justificativas;

IV - Atualizar os sistemas de lançamento e arrecadação de forma a refletir os novos valores nas parcelas de IPTU de 2026.

Art. 6º Fica acrescido o seguinte parágrafo terceiro ao art. 4º da Lei Municipal nº 2.706, de 26 de novembro de 2014:

“Parágrafo terceiro. A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo – TCL poderá ser reajustada, anualmente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme a variação dos custos de operação do serviço de coleta, o volume de resíduos por localidade e a dificuldade de acesso, devendo tais parâmetros constar dos demonstrativos oficiais publicados pelo Poder Executivo”

Art. 6º O reajuste previsto será incorporado à sistemática regular de cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, por meio do lançamento integrado ao IPTU, não implicando criação de cobranças adicionais além daquelas já estabelecidas nas parcelas mensais ou cota única.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as que estabeleçam valores inferiores aos reajustados por esta Lei para a taxa de coleta de lixo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os reajustes estabelecidos ao exercício de 2026, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 6 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um). nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

ANEXO I – TABELA COMPLETA DE VALORES REAJUSTADOS

Bairro	Valor Atual (RS/ml)	Reajuste 20%	Novo Valor (RS/ml)
Balneário Santo Antonio	15,58	3,12	18,70
Centro	26,08	5,22	31,30
Colônia FEPASA	19,70	3,94	23,64
Distrito Industrial	16,83	3,37	20,20
Estância Ubá	9,85	1,97	11,82
Itaqueri da Serra	18,94	3,79	22,73
Jardim dos Eucaliptos	12,86	2,57	15,43
Jardim dos Indaiás	12,86	2,57	15,43
Jardim Europa	11,65	2,33	13,98
Jardim Gobbi I e II	11,65	2,33	13,98
Jardim Lemos	13,10	2,62	15,72
Jardim Progresso	15,10	3,02	18,12
Jardim Nova Itirapina	15,10	3,02	18,12
Jardim Ubá	17,86	3,57	21,43
Parque das Garças	11,65	2,33	13,98
Planalto Serra Verde	14,16	2,83	16,99
Retiro São Sebastião	32,25	6,45	38,70
Residencial Dallas	11,65	2,33	13,98
Vila Cianelli	16,33	3,27	19,60
Vila Garbi	14,87	2,97	17,84
Vila Monte Alegre	14,31	2,86	17,17
Vila Pinhal	10,98	2,20	13,18
Vila Santa Cruz	14,87	2,97	17,84
Vivenda do Broa	22,07	4,41	26,48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 7 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

ANEXO II – ANÁLISE COMPARATIVA E IMPACTO

Impacto por Faixa de Valores

Faixa de Valor	Quantidade de Bairros	Impacto Mensal Médio (18,5m testada)
Até R\$ 10,00/ml	1	+R\$ 2,45/parcela
R\$ 10,01 a R\$ 15,00/ml	10	+R\$ 3,86/parcela
R\$ 15,01 a R\$ 20,00/ml	8	+R\$ 5,08/parcela
R\$ 20,01 a R\$ 26,08/ml	4	+R\$ 6,70/parcela
Acima de R\$ 26,08/ml	1	+R\$ 8,49/parcela

Considerações:

- Integração no IPTU:** O reajuste da TCL será incorporado automaticamente nas parcelas de IPTU existentes (cota única ou 8 parcelas), sem alteração da dinâmica de cobrança.
- Impacto Moderado:** Para um imóvel típico de 15 a 20 metros de testada, o reajuste representa aumento de R\$ 3,00 a R\$ 10,00 por parcela mensal.
- Uniformidade:** Todos os bairros recebem idêntico percentual de reajuste (20%), garantindo tratamento igualitário.
- Limitadores Mantidos:** Os limitadores de testada por bairro continuam em vigor, evitando oneração excessiva de imóveis com testadas maiores.
- Justificativa Fiscal:** Reajuste de 20% compensa parcialmente a inflação acumulada desde 2019 (aproximadamente 40%+), mantendo a defasagem em patamares que não comprometem a sustentabilidade dos serviços públicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 8 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

LEI NÚMERO 3.266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA O ANEXO XIX DA LEI MUNICIPAL Nº 2.981 DE 28 DE JULHO DE 2020.

A Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo XIX da Lei Municipal nº 2.981, de 28 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte tabela de valores por metro quadrado para fins de cálculo do valor venal dos imóveis, com aplicação de reajuste de 5% (cinco por cento):

ZONAS	BAIRROS E GLEBAS	VALOR (R\$)
01	Região central da sede do município	100,19
02	Entorno da região central da sede do município	80,90
03	Avenida 09 - Rua 01 até Rua 04	57,82
	Vila Santa Cruz	
	Vila Cianelli	
	Vila Garbi	
04	Vila Monte Alegre	9,25
	Linhas férreas da Rumo Logística - ALL	
	Estação e Subestação Gleba da União Federal	
05	CEAGESP	53,01
	Jardim Lemos	
06	Área Central do Jardim Nova Itirapina	47,82
	Parque das Garças	
	Chácara Maria Helena Rocha	
	Jardim dos Eucaliptos	
	Jardim dos Indaiás	
	Jardim Gobbi I (Vale Verde)	
	Jardim Gobbi II	
	Jardim Europa	
	Jardim do Sol	
	Residencial Dallas	
07	Jardim América	23,12
	Jardim Tibiriçá	
	Vila Fepasa (Colônia da União Federal)	
08	Gleba da União Federal - Jardim dos Indaiás	18,30
	Região periférica do Jardim Nova Itirapina	
	Jardim Progresso	
	Chácara Gradim	
	Chácara Atilio	
	Gleba Bernardi - Rua 04 até Rua 06	
09	Chácara Primavera	4,84
	Distrito Industrial	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 9 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), n° 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

	Penitenciária II	
	Fazenda Baú - Gleba B (Soleteto Empreendimentos Ltda)	
	Estação Experimental (Horto Florestal)	
	Penitenciária I - Dr. Antonio de Queiroz Filho	
	Gleba de Stélio Maria Granucci (Antiga MAPP)	
	Rodovia SP-225 - entre km 96+150m e 100+850m	
10	Barroca - parte da Gleba da União Federal	4,22
	Acesso do DER-SP-225 Brotas	
	Bascar Empreendimentos Imob. S/C Ltda – quadra 05 – Gleba 1-C	
	Bascar Empreem.Imob. S/C Ltda – quadra 06/01, parte da Gleba 1-D	
	Fabiana e Andréia B. Carvalhaes – Quadra 07 – Gleba 1-F	
	Eli Jorge Hildebrand e Outros – Quadra 08 – Gleba 1-F	
	Itaqueri da Serra	
11	Chácara de Herdeiros de Josué Fernandes	7,21
	Planalto da Serra Verde	
12	Estância Ubá	2,98
	EEE44444ELEKTRO Barragem do Broa – Quadra 01	
	44444444 CRHEA-USP/BROA – Quadra 02	
	VI Vvvvvg Vivenda do Broa – Quadra 03 – Gleba 1-A	
13	Gleba 1-B – Quadra 04 – Orla – Jarbas Caiado de Castro Neto	25,46
	Parte da Gleba 1-D – Quadra 06/02 – Orla Bascar Empr. Imob. S/C Ltda	
	Vila Pinhal	
	Jardim Ubá	
	Reserva do Broa	
14	Balneário Santo Antonio (Represa do Broa – setor da orla)	67,83
15	Balneário Santo Antonio (Represa do Broa – setor intermediário)	53,02
16	Balneário Santo Antonio (Represa do Broa – setor da caixa de água)	21,21
17	Residencial Primavera	40,54

Art. 2º Fica incorporada à Zona 13 a classificação do loteamento **Residencial Reserva do Broa**, conforme aprovado no Processo Administrativo nº 3606/2022.

Art. 3º Fica mantida na Zona 17 a classificação do loteamento **Residencial Primavera**, conforme aprovado no Processo Administrativo nº 3745/2021.

Art. 4º A tabela de valores entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026 e, para fins de cálculo do IPTU do exercício de 2026, será aplicado o índice oficial de inflação a ser divulgado pelo IBGE e posteriormente publicado no Diário Oficial do Município, mediante decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.


Prof. Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 10 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

LEI NÚMERO 3.267, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA “BOM PAGADOR” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. É instituído o Programa “Bom Pagador” no âmbito do Município de Itirapina, em conformidade com as disposições emergentes da presente Lei.

Parágrafo único. O Programa “Bom Pagador” consiste em outorgar tratamento mais benéfico ao contribuinte tributário que esteja adimplente perante à Municipalidade em relação ao recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º. O IPTU do contribuinte que esteja adimplente perante à Municipalidade em relação ao imposto objeto da presente Lei será reduzido em 4,0 % (quatro por cento) ao contribuinte adimplente que optar pelo pagamento do IPTU em cota única ou parcelado em 8 vezes até a data do vencimento estipulada.

Art. 3º É estabelecido o dia 31 de dezembro do ano anterior ao lançamento do IPTU, como a data para a verificação da adimplência do contribuinte, para o desconto de 4,0% (quatro por cento) referido no art. 2º, ou seja, o contribuinte não poderá ter débitos inscritos em dívida ativa.

Art. 4º O pagamento do imposto em cota única somente poderá ser efetuado até a data do vencimento, na seguinte conformidade:

I - com desconto de 4,0% (quatro por cento) relativo à cota única, acrescido do desconto de 4,0% (quatro por cento) relativo ao art. 2º deste projeto de Lei (Bom Pagador), para o contribuinte que esteja adimplente em relação ao IPTU, totalizando 8,0% neste caso; e

II - com desconto de 4,0% (quatro por cento) relativo à cota única, para o contribuinte que não esteja adimplente em relação ao IPTU.

Art. 5º. O pagamento do imposto parcelado em 8 vezes, com o desconto de 4% somente poderá ser efetuado até a data do vencimento das parcelas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 11 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o § 5º do art. 95 da Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), com redação dada pela Lei nº 2172/2006.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.



Prof.ª. Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 12 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

LEI NÚMERO 3.268, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FARMACÊUTICA E TÉCNICA DA ENFERMAGEM, CRIA O CARGO DE ASSESSOR DE QUALIDADE E ESTOQUE DE FARMÁCIA, ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS DE DIRETOR CLINICO MEDICO GERAL PREVISTO NOS ANEXOS I, II DA LEI 3236 DE 27 MAIO DE 2025 TAMBÉM ATRIBUI MAIOR COMPLEXIDADE AO CARGO DE SUPERVISOR DE ATENDIMENTO HOSPITALAR PREVISTO NA LEI 3236 DE 27 DE MAIO DE 2025.

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica instituída nesta lei a gratificação de responsabilidade técnica farmacêutica e responsabilidade técnica de enfermagem, que deverá ser destinada apenas a funcionário de cargo efetivo na função de farmacêutico e função de enfermeiro, que esteja em exercício e em dia com seu competente conselho.

Artigo 2º – A responsabilidade será acumulativa às atribuições do seu cargo de carreira efetivo, acrescido de direção, chefia e assessoramento, com os devidos conhecimentos monetários para suprir as demandas que não estão em suas atribuições de carreira.

Artigo 3º – A gratificação não cria direito permanente ou incorporação, pois somente será paga enquanto estiver a nomeação vigente, a qual deverá ser feita através de portarias.

Artigo 4º – Esta Lei regulamenta as atribuições consideradas de maior responsabilidade e complexidade, além daquelas ordinariamente previstas, em consonância com as necessidades e demandas do Município, abrangendo todos os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 13 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

dispensários de medicamentos, compreendidos como os postos de distribuição de medicamentos da rede municipal de saúde atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Itirapina, bem como as responsabilidades técnicas inerentes à área de enfermagem, exercidas em todos os setores de atendimento em saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo, entre outros, o hospital municipal, as unidades básicas de saúde, as unidades do Programa Saúde da Família – PSF, a vigilância em saúde e os eventos promovidos pela referida Secretaria, sempre que necessário.

Artigo 5º – Esta lei se atenta ao cumprimento das determinações dos órgãos, conselhos de classe destes profissionais, como conselho da enfermagem e o conselho de farmácia.

Artigo 6º – As responsabilidades atribuídas estão previstas na presente lei, sendo necessário que o profissional nomeado para as devidas atribuições esteja com seu conselho em pleno vigor, e deverá ser nomeado como função gratificada, recaindo somente a funcionário de carreira.

Artigo 7º – As gratificações não se acumulam com outras gratificações/função de confiança, mas deverá incidir sobre décimo terceiro salário e férias. Não cria direitos adquiridos, não se incorpora para nenhum fim de direito, apenas terá desconto para o INSS e fundo de garantia, a título de contribuições a maior para cálculo de aposentadorias futuras, como maiores contribuições.

§1º – Os citados descontos somente serão realizados quando o funcionário nomeado para a função não for aposentado antes da Emenda Constitucional nº 103 de 2019, que facultava o direito de aposentar e continuar trabalhando; neste caso, o recolhimento previdenciário ou encargos não serão devidos sobre a gratificação, somente o IRRF.

Artigo 8º – A gratificação que trata a presente lei não configura como cargo em comissão, pois devem ser nomeados somente funcionários efetivos e com formação, sendo de natureza de direção, chefia e assessoramento.

Artigo 9º – O profissional que estiver nomeado não terá direito a horas extras ou excedente quando estiver nas funções de responsabilidade técnica, conforme cita esta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 14 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

lei; porém, se for convocado a realizar escalas de trabalho, cobrindo faltas de outros profissionais em substituição das funções permanentes de carreira, fará jus ao recebimento, incidindo apenas sobre os vencimentos e não sobre a função gratificada, sendo (FG) deverá ser de forma destacada no holerite.

Artigo 10º – Ficam criadas 3 (três) vagas da gratificação denominada de Enfermagem Responsável Técnico, na referência salarial (ERT), com disponibilidade de horário, e 1 (uma) vaga da gratificação denominada de Responsável Técnico em Farmácia, na referência salarial (RTF), com disponibilidade de horário; as atribuições e referência salarial estão disponibilizadas nos anexos I, II e III da presente Lei.

Artigo 11º – Os atendimentos relativos à Responsabilidade Técnica da Enfermagem serão disponibilizados para atender toda a rede de serviços de saúde do Município de Itirapina, conforme previsto nesta Lei, abrangendo todos os locais onde atuem Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Enfermeiro.

Artigo 12º – Fica condicionado à necessidade pública municipal que o cargo em comissão denominado Supervisor de Atendimento Hospitalar possa responder, perante o Conselho Regional de Enfermagem – COREN, pela Responsabilidade Técnica, em razão de se tratar de função de Direção, Chefia e Assessoramento, desde que atendidas as exigências de habilitação e qualificação profissional estabelecidas pelo respectivo conselho de classe e pela Lei Municipal nº 3.236, de 27 de maio de 2025, considerando que a descrição sintética do cargo se assemelha às atribuições da Responsabilidade Técnica da Enfermagem previstas na presente Lei..

Artigo 13º – Fica criado 1 (uma) vaga de emprego em comissão de Assessor de Qualidade e Estoque em Farmácia, na referência salarial (AQEF), com disponibilidade de horário; as atribuições e referencia salarial estão disponibilizadas nos anexos I, II e III da presente Lei.

§1º – A função acima citada dará assessoria em todas as farmácias da rede pública municipal de Itirapina que necessitar;

§2º – A função que trata o presente artigo pode ser ocupada por funcionário efetivo do quadro ou não, sendo de livre nomeação e exoneração da autoridade competente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 15 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

§3º – A função de que trata o presente artigo destina-se à prestação de assessoria

ao farmacêutico que estiver respondendo pelas unidades de farmácia da rede pública municipal, no exercício da função de Responsável Técnico.

§4º – O Assessor de Qualidade e Estoque em Farmácia somente deverá ser nomeado o profissional que obtiver título de nível médio de Técnico em Farmácia ou nível superior em Farmácia.

Artigo 14º – Das vagas atualmente existentes para o cargo de Diretor Clínico Médico (FGCM), previstas na Lei Municipal nº 3.236, de 27 de maio de 2025, passa-se do quantitativo de 1 (uma) para 2 (duas) vagas, abrangendo o atendimento na direção de todos os postos de atendimento médico do município de Itirapina SP.

Parágrafo Único – As atribuições, quantitativos de vagas, referência da gratificação estão previstas no anexo I, II e III da presente lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prof.ª. Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 16 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Descrição sintética do cargo: São atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT), no exercício de função técnico-gerencial junto à empresa/instituição/organização, respeitadas as disposições da Lei nº 7.498/1986 e do Decreto nº 94.406/1987:

Elaborar ou adequar o Planejamento e a Programação do Serviço de Enfermagem, com definição dos indicadores sensíveis à assistência de Enfermagem, descrição do Serviço de Enfermagem, do número adequado de profissionais por categoria, considerando os critérios de dimensionamento da força de trabalho estabelecidos pelo Cofen, a complexidade assistencial, o perfil epidemiológico e a demanda da unidade, assegurando a qualidade e a segurança da assistência ao usuário, dentre outros; Submeter o Planejamento e Programação elaborado à ciência do Responsável Legal da unidade ou instituição, mantendo registros formais da comunicação, e fornecê-lo ao Coren, sempre que solicitado; Coordenar, supervisionar e avaliar continuamente a execução das atividades de Enfermagem sob sua responsabilidade, promovendo a efetividade do planejamento e da programação; Garantir que a assistência de Enfermagem a pacientes em estado grave seja prestada exclusivamente por Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem habilitados; Assegurar que as atividades privativas do Enfermeiro, previstas na legislação profissional, não sejam delegadas a Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem; Estruturar o Serviço de Enfermagem com base em regimento interno, normas e rotinas, protocolos assistenciais, escalas, fluxos, processo de Enfermagem e demais instrumentos normativos, promovendo sua atualização periódica; Elaborar, adequar e supervisionar a escala de serviço por setor e por categoria profissional, contendo obrigatoriamente: nome da instituição, local de atuação, turno, nome completo dos profissionais, número de inscrição no Coren e categoria, legenda das siglas utilizadas, período de vigência e assinatura do Enfermeiro responsável pela elaboração, devendo estar fixada em local visível;

Assegurar que a prescrição e as ações de Enfermagem sejam devidamente registradas nos prontuários dos pacientes/usuários e demais documentos assistenciais/administrativos, com identificação legível do profissional de Enfermagem, contendo nome completo, número de inscrição no Coren e categoria profissional, em conformidade com as normas técnicas e ético-profissionais vigentes; Manter atualizadas e disponíveis as informações da equipe de Enfermagem, incluindo nome completo, CPF, número de inscrição no Coren, categoria, vínculo, carga horária, setor de atuação e turno, devendo ser fornecidas ao Coren, sempre que solicitado; Manter a Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) afixada em local visível, de fácil acesso ao público, nas dependências da instituição ou unidade, garantindo a observância do prazo de validade e a atualização imediata em caso de renovação ou substituição;

Garantir que todos os profissionais de Enfermagem vinculados à instituição estejam regularmente inscritos no Coren, com CIP válida e sem impedimentos éticos ou legais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 17 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

afastar preventivamente das atividades profissionais os integrantes da equipe em situação ilegal e/ou com impedimento ético-legal, comunicando o fato ao Coren e à administração da instituição;

Comunicar, de ofício, ao Coren e ao responsável legal da instituição, qualquer indício de infração à legislação do exercício profissional da Enfermagem, incluindo o déficit profissional e decorrente sobrecarga de trabalho;

Monitorar o cumprimento das normas éticas, técnicas e legais pelos profissionais de Enfermagem sob sua coordenação, atuando de forma preventiva e orientadora; Atuar como elo institucional junto ao Coren, prestando informações, cumprindo diligências e colaborando com os processos de fiscalização e orientação técnica; Integrar-se aos processos institucionais de planejamento estratégico, indicadores de desempenho, programas de qualidade e segurança do paciente; fornecer subsídios técnicos à gestão institucional quanto a riscos assistenciais, demandas de capacitação da equipe de Enfermagem e adequação de estrutura física e de insumos; Integrar processos de seleção, admissão e desligamento de profissionais de Enfermagem, em conjunto com o setor de gestão de pessoas da instituição; Cooperar com auditorias internas e externas, processos de acreditação, fiscalização e outras atividades institucionais que envolvam o Serviço de Enfermagem; Atuar na implantação e no funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) da instituição, conforme a Resolução Cofen nº 593/2018, ou outra que sobrevier, garantindo a indicação de membros regularmente inscritos, o envio de documentação ao Coren e as condições necessárias para o exercício de suas atividades.

Promover ou apoiar ações de educação permanente e desenvolvimento profissional da equipe de Enfermagem;

O ERT deverá recusar estagiários sem o cumprimento integral das normas previstas na legislação educacional e profissional vigente, em especial quanto à supervisão presencial por professor, preceptor ou Enfermeiro designado pela instituição de ensino ou pela unidade concedente, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágios). A persistência da inconformidade deverá ser comunicada formalmente ao Conselho Regional de Enfermagem (Coren). Monitorar e validar a realização de estágios extracurriculares, serviço voluntário e visitas técnicas, em conformidade com as normas institucionais e legislação vigente, em especial a Lei de Estágios. Incentivar a elaboração e a implementação de projetos que promovam inovação, qualidade e segurança no cuidado de Enfermagem; estimular práticas baseadas em evidências científicas e a utilização de protocolos atualizados, alinhados às diretrizes nacionais e internacionais.

FUNÇÃO GRATIFICADA DE FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Descrição sintética do cargo: A responsabilidade no cumprimento das normas aqui estabelecidas é de responsabilidade do farmacêutico diretor técnico (RTF). Elaborar a seleção dos medicamentos e material médico-hospitalar destinados à UBS; Fazer a programação dos medicamentos; Realizar pedidos dos medicamentos e material médico-hospitalar conforme a seleção e programação estabelecidos pela CAF (Centro de Assistência Farmacêutica); Garantir um adequado armazenamento dos produtos recebidos até a sua utilização; Participar da elaboração e aplicar protocolos clínicos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 18 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

tratamentos diversos que auxiliem na organização, agilização e qualificação da clínica farmacêutica; Fazer a dispensa dos medicamentos, quando necessário; Receber as queixas dos usuários com relação ao seu tratamento medicamentoso; Apoiar, fortalecer e realizar as atividades de farmacovigilância e farmacoepidemiologia no município; Realizar a orientação para o descarte e logística reversa dos medicamentos e resíduo médico-hospitalar; Fazer os relatórios exigidos pela Regional de Saúde, quando for necessário, junto aos Gestores municipais; Manter o relatório de ressurgimento dos estabelecimentos de farmácia pública municipal de Itirapina sempre atualizado; Checar mensalmente o relatório do sistema informatizado com relação à validade dos medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares; Solicitar medicamentos e insumos dos Componentes Estratégicos da AF (CESAF), Componente Especializado da AF (CEAF); Realizar atividades de farmácia clínica e atenção farmacêutica; Promover e solicitar aos gestores a capacitação, fixação e valorização de recursos humanos necessários;

Desenvolver ações educativas e treinamentos com a equipe de trabalho da AF e de toda a Atenção Básica e Urgência/Emergência; Estabelecer cronogramas de trabalho e comunicar aos gestores, equipes de saúde municipal e a RAS (Rede de Atenção à Saúde); Elaborar e divulgar materiais educativos, informativos e cronogramas de atividades da AF; Participar de reuniões e cursos quando for solicitada a presença da coordenação da AF; Induzir o desenvolvimento e a implantação de infraestrutura necessária à qualificação das atividades da assistência farmacêutica nas RAS; Elaborar projetos terapêuticos de acompanhamento aos pacientes mais complexos, visando à adesão e eficácia do tratamento; formar e participar da Comissão Farmacoterapêutica do município; Encabeçar a elaboração da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), como também de sua revisão e atualização periódica, com trabalho em equipe multidisciplinar e multissetorial; Elaborar e atualizar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) da AF municipal; Priorizar, através de protocolo, a humanização no acolhimento ao usuário do SUS na AF municipal; Promover o Cuidado farmacêutico.

ASSESSOR DE QUALIDADE E ESTOQUE EM FARMÁCIA:

Descrição sintética do emprego em comissão: O Assessor de Qualidade e Estoque deverá, como principal atribuição, conferir os relatórios de demanda das farmácias da Prefeitura Municipal de Itirapina, relaciona ainda como demanda a atribuição de orientar, coordenar e prestar auxílio às equipes de auxiliares de farmácia na distribuição de medicamentos e controle de digitação, elaboração de projetos, propostas internas que venha auxiliar na melhoria na qualidade dos atendimentos aos usuários do sistema SUS, participar dos processos de licitações para a compra de matérias como medicamentos e insumos nas farmácias da rede pública municipal de Itirapina.

FUNÇÃO GRATIFICADA DIRETOR CLÍNICO MÉDICO:

Descrição sintética da função gratificada: Assegurar médicos que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente; exigir assentada nos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes; determina os prontuários; Resoluções organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que plantonistas CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013; exigir dos médicos assentamento hospitalares no prontuário, quando chamados a atender pacientes na instituição, o disponibilizar de suas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 19 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

intervenções médicas com as respectivas evoluções; livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas; determinar que, excepcionalmente, possam caracterizar nas necessidades imperiosas com risco de morte que hospitalares de omissão de socorro, os médicos plantonistas dos Serviços fora de Urgência e Emergência Médica sejam deslocados para fazer atendimento execução seus dos setores; atividades dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição; supervisionar a técnico para que de assistência médica da instituição, comunicando ao diretor de aparelhagem tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos necessário e insumos aplicação de ao técnicas fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, inserido em estabelecimento de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver Regimento Interno assistencial médico; zelar pelo fiel cumprimento do ato médico, da compatibilidade do Corpo Clínico da instituição; supervisionar a efetiva realização do profissional médico dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas realização de atos e da garantia de assistência disponível aos pacientes; atestar a necessário; incentivar médicos à criação praticados pelo corpo clínico e pelo hospital, sempre que prática da medicina; e organização de centros de estudos, visando à melhor residentes médicos, recepcionar e assegurar aos estagiários (acadêmicos e médicos) e aprendizagem, com condições de exercer suas atividades com os melhores meios de a responsabilidade de exigir a sua supervisão.

ANEXO II

VAGA	REFERÊNCIA SALARIAL	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	CARGA HORÁRIA
3	ERT	Enfermagem Responsável Técnico	Disponibilidade
1	RTF	Responsável Técnico em Farmácia	Disponibilidade
2	FGCM	Diretor Clínico Médico	Disponibilidade
1	AQEF	Assessor de Qualidade e Estoque em Farmácia	Disponibilidade

ANEXO III

VAGA	REFERÊNCIA SALARIAL	REFERÊNCIA SALÁRIO
3	ERT	R\$ 2.200,00
1	RTF	R\$ 2.200,00
2	FGCM	R\$ 5.922,19
1	AQEF	R\$ 3.816,52



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 20 de 44

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 2929/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: Isenta

Contato: 19.3575.9000

SEGUNDO TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2929/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.313.714/0001-50, sediado na **Prefeitura Municipal de Itirapina**, localizada na Avenida Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP, representado neste ato pela atual Prefeita Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.541.219-1 e inscrita no CPF nº 553.097.808-82, residente e domiciliada na Rua Seis, nº. 389, Centro, Município de Itirapina/SP, por intermédio da sua **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, com sede na Avenida Cinco, nº 365, Centro, neste município, neste ato representada pela atual Secretária Municipal, Sra. Juliana Serignolli de Oliveira Chaves, brasileira, portadora do RG nº 27.546.004-6 e inscrita no CPF nº 274.185.558-73, residente e domiciliada na Rua 02, nº 375, Jardim do Sol, no município de Itirapina/SP. De outro lado, a Organização da Sociedade Civil, **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itirapina**, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 47.770.748/0001-37, localizada Rua Oito, nº. 414, bairro Santa Cruz, Itirapina/SP, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato representada por sua atual Presidente, **Sra. Ereni da Penha Bacciotti Rossier**, portadora do RG nº 12.800.331 e CPF nº 027.879.488-20, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR**, por mais 1 (um) mês, o prazo de vigência conforme cláusula 2.1. do Termo de Colaboração nº 001/2024, com início na data de **01/01/2026 a 31/01/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. O valor mensal repassado é **R\$ 17.967,00 (dezessete mil novecentos e sessenta e sete reais)**.

2.2. A previsão estimada de recursos orçamentários será de **R\$ 17.967,00 (dezessete mil novecentos e sessenta e sete reais)**.

2º TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 21 de 44

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 2929/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: Isenta

Contato: 19.3575.9000

2.3. Os recursos destinados à execução do plano de trabalho da OSC, aprovado pela Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação, são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio da seguinte dotação:

Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social

Dotação: **1235**

Fonte: **01**

Código de aplicação: **5100000**

Categoria Econômica: **3.3.50.39.00**

Funcional Programática: **08.244.9049.0048**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 001/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este **TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024**, neste instrumento, fica condicionado à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Itirapina, 29 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.ª **Maria da Graça Zucchi Moraes**
Prefeita Municipal

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
ITIRAPINA
Ereni da Penha Bacciotti Rossler
Cargo Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 22 de 44

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 2929/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: Isenta

Contato: 19.3575.9000

TESTEMUNHAS

Juliana Serignolli de Oliveira Chaves

CPF: 274.185.558-73

Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social



Documento assinado digitalmente

FABIANE DE OLIVEIRA FRÓES

Data: 29/12/2025 11:27:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiane de Oliveira Fróes

CPF: 333.738.568-09

Presidente – Comissão de Seleção | Comissão de Monitoramento e Avaliação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 23 de 44

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 2929/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: Isenta

Contato: 19.3575.9000

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2929/2023 – Chamamento Público nº 001/2023

OBJETO: *Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas, serviço de relevância pública e social definido no plano de trabalho, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento, visando à transparência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.*

SEGUNDO TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50

CONTRATADO: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itirapina

VALOR MENSAL: R\$ 17.967,00 (dezessete mil novecentos e sessenta e sete reais)

VIGÊNCIA: De 01/01/2026 a 31/01/2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos

2º TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 24 de 44

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 2929/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: Isenta

Contato: 19.3575.9000

termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Prefeitura Municipal de Itirapina, 29 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Profª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 553.097.808-82

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Profª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 553.097.808-82



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 25 de 44

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 2929/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: Isenta

Contato: 19.3575.9000

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE PELA CONTRATANTE

Nome: **Profª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 553.097.808-82

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE PELA CONTRATADA

Nome: **ERENI DA PENHA BACCIOTTI ROSSLER**

Cargo: Presidente

CPF: 027.879.488-20

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE

Nome: **JULIANA SERIGNOLLI DE OLIVEIRA CHAVES**

Cargo: Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 274.185.558-73

Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 26 de 44

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 2929/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: Isenta

Contato: 19.3575.9000

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 2929/2023 – Chamamento Público nº 001/2023

OBJETO: *Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas, serviço de relevância pública e social definido no plano de trabalho, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento, visando à transparência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.*

SEGUNDO TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50

CONTRATADO: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itirapina

VALOR MENSAL: R\$ 17.967,00 (dezessete mil novecentos e sessenta e sete reais)

VIGÊNCIA: De 01/01/2026 a 31/01/2026

A) Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

B) Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 27 de 44

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 2929/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: Isenta

Contato: 19.3575.9000

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Prefeitura Municipal de Itirapina, 29 de dezembro de 2025.

Prof. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

JULIANA SERIGNOLLI DE OLIVEIRA CHAVES
Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 28 de 44

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 2929/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: Isenta

Contato: 19.3575.9000

ANEXO III - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº 2929/2023 – Chamamento Público nº 001/2023

OBJETO: *Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas, serviço de relevância pública e social definido no plano de trabalho, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento, visando à transparência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.*

SEGUNDO TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50

CONTRATADO: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itirapina

VALOR MENSAL: R\$ 17.967,00 (dezessete mil novecentos e sessenta e sete reais)

VIGÊNCIA: De 01/01/2026 a 31/01/2026

Nome	JULIANA SERIGNOLLI DE OLIVEIRA CHAVES
Cargo	Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social
CPF	274.185.558-73
Endereço do Órgão	Av. 05, nº 365, Centro – Itirapina/SP – CEP 13530-000
Telefone	19. 3575.3858
E-mail Institucional	social@itirapina.sp.gov.br
Período de Gestão	2026

2º TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 29 de 44

Prefeitura Municipal de Itirapina - Processo: 2929/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: Isenta

Contato: 19.3575.9000

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Prefeitura Municipal de Itirapina, 29 de dezembro de 2025.

JULIANA SERIGNOLLI DE OLIVEIRA CHAVES

Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 30 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: Isenta

Contato: 19.3575.9000

TERCEIRO TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO MENINOS DA ARACY – AMA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2931/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.313.714/0001-50, sediado na **Prefeitura Municipal de Itirapina**, localizado na Avenida Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP, representado neste ato pela atual Prefeita Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.541.219-1 e inscrita no CPF nº 553.097.808-82, residente e domiciliada na Rua Seis, nº 389, Centro, Município de Itirapina/SP, por intermédio da sua **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, com sede na Avenida Cinco, nº 365, Centro, neste município, neste ato representada pela atual Secretária Municipal, Sra. Juliana Serignolli de Oliveira Chaves, brasileira, portadora do RG nº 27.546.004-6 e inscrita no CPF nº 274.185.558-73, residente e domiciliada na Rua 02, nº 375, Jardim do Sol no município de Itirapina/SP. De outro lado, a Organização da Sociedade Civil, **AMA – Associação Meninos da Aracy**, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.048.763/0001-87, localizada a Rua Três, nº. 812, Vila Garbi, município de Itirapina/SP, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato representado por sua atual Presidente, **Sra. Neide Nascimento Gomes Marino**, portadora do RG nº 23.380.944-2 e CPF nº 017.314.438-11, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência conforme cláusula 2.1. do Termo de Colaboração nº 003/2024, com início na data de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. O valor mensal repassado é de até **R\$ 37.837,50 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

2.2. A previsão estimada de recursos orçamentários será de **R\$ 454.050,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta reais)**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 31 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: Isenta

Contato: 19.3575.9000

2.3. Os recursos destinados à execução do plano de trabalho da OSC, aprovado pela Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliações, são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio da seguinte dotação:

Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social

Dotação: 1231

Fonte: **01 (Recursos Próprios)**

Código de aplicação: **5100000**

Categoria Econômica: **3.3.50.39.00**

Funcional Programática: **08.244.9049.0046**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 003/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA


4.1. Este **TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024**, neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Itirapina, 30 de dezembro de 2025

MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309
780882

Assinado de forma
digital por MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:5530978088
Dados: 2025.12.30
17:08:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.^a **Maria da Graça Zucchi Moraes**
Prefeita Municipal


AMA – ASSOCIAÇÃO MENINOS DA
ARACY
Neide Nascimento Gomes Marino
Cargo Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 32 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: Isenta

Contato: 19.3575.9000

TESTEMUNHA

Juliana Serignolli de Oliveira Chaves

CPF: 274.185.558-73

Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANE DE OLIVEIRA FRÓES
Data: 30/12/2025 16:37:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiane de Oliveira Fróes

CPF: 333.738.568-09

Presidente – Comissão de Seleção | Comissão de Monitoramento e Avaliação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 33 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: Isenta

Contato: 19.3575.9000

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2931/2023 – Chamamento Público nº 003/2023

OBJETO: *Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitário para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, serviço de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento, visando a transparência de recursos financeiros à organização da Sociedade Civil (OSC), conforme, especificações estabelecidas no plano de trabalho.*

TERCEIRO TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50

CONTRATADO: AMA – ASSOCIAÇÃO MENINOS DA ARACY – CNPJ nº 09.048.763/0001-87

VALOR MENSAL: R\$ 37.837,50 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: De 01/01/2026 a 31/12/2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 34 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: Isenta

Contato: 19.3575.9000

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Prefeitura Municipal de Itirapina, 30 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309
780882

Assinado de forma
digital por MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
Dados: 2025.12.30
17:09:03 -03'00'

Nome: **Profª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 553.097.808-82

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309
780882

Assinado de forma
digital por MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
Dados: 2025.12.30
17:09:11 -03'00'

Nome: **Profª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 553.097.808-82



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 35 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: Isenta

Contato: 19.3575.9000

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE PELA CONTRATANTE

Nome: **Profª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 553.097.808-82

MARIA DA
GRAÇA ZUCCHI
MORAES:55309
780882

Assinado de forma
digital por MARIA DA
GRAÇA ZUCCHI
MORAES:5530978088

2
Dados: 2025.12.30
17:09:20 -03'00'

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE PELA CONTRATADA

Nome: **NEIDE NASCIMENTO GOMES MARINO**

Cargo: Presidente

CPF: 017.314.438-11

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE

Nome: **JULIANA SERIGNOLLI DE OLIVEIRA CHAVES**

Cargo: Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 274.185.558-73

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 36 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: Isenta

Contato: 19.3575.9000

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 2931/2023 – Chamamento Público nº 003/2023

OBJETO: *Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitário para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, serviço de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento, visando a transparência de recursos financeiros à organização da Sociedade Civil (OSC), conforme, especificações estabelecidas no plano de trabalho.*

TERCEIRO TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50

CONTRATADO: AMA – ASSOCIAÇÃO MENINOS DA ARACY – CNPJ nº 09.048.763/0001-87

VALOR MENSAL: R\$ 37.837,50 (Trinta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: De 01/01/2026 a 31/12/2026

A) Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

B) Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 37 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: Isenta

Contato: 19.3575.9000

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Prefeitura Municipal de Itirapina, 30 de dezembro de 2025.

MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309
780882

Assinado de forma
digital por MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
Dados: 2025.12.30
17:09:28 -03'00'

Profª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

JULIANA SERIGNOLLI DE OLIVEIRA CHAVES
Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 38 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: Isenta

Contato: 19.3575.9000

ANEXO III - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº 2931/2023 – Chamamento Público nº 003/2023

OBJETO: *Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitário para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, serviço de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento, visando a transparência de recursos financeiros à organização da Sociedade Civil (OSC), conforme, especificações estabelecidas no plano de trabalho.*

TERCEIRO TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50

CONTRATADO: AMA – ASSOCIAÇÃO MENINOS DA ARACY – CNPJ nº 09.048.763/0001-87

VALOR MENSAL: R\$ 37.837,50 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: De 01/01/2026 a 31/12/2026

Nome	JULIANA SERIGNOLLI DE OLIVEIRA CHAVES
Cargo	Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social
CPF	274.185.558-73
Endereço do Órgão	Av. 05, nº 365, Centro – Itirapina/SP – CEP 13530-000
Telefone	19. 3575.3858
E-mail Institucional	social@itirapina.sp.gov.br
Período de Gestão	2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 39 de 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: Isenta

Contato: 19.3575.9000

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Prefeitura Municipal de Itirapina, 30 de dezembro de 2025.

JULIANA SERIGNOLLI DE OLIVEIRA CHAVES

Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 40 de 44

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Cargos e Salários

Publicação feita com Base no Artigo 39 da Constituição Federal, com as alterações introduzidas no § 6º. do artigo 5º. da Emenda Constitucional n.º. 19/88.

Relação de valores do Subsídio e/ou Remuneração de Cargos e Empregos Públicos Permanentes

EXERCÍCIO 2025

Leis Municipais nºs. LEI 3.245 DE 05.08.2025, LEI 3.233 DE 29.05.2025, LEI 3.225 DE 30.04.2025, LEI Nº3.178 DE 28.03.2024, LEI 3.179 DE 28.03.2024, LEI 3.236 DE 27.05.2025

Vencimentos e Remunerações dos funcionários lotados nas secretarias: Sec. Administração, Sec. Serviços Públicos, Sec. Saneamento Básico, Sec. Esporte e Lazer, Sec. Turismo e Meio Ambiente, Sec. Fazenda, Sec. Assuntos Jurídicos, Sec. Projetos e Obras, Sec. Saúde, Sec. Educação e Cultura e Sec. Assistência e Desenvolvimento Social.				
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	Vagas	Grupo / Subgrupo	Salário Atual
Ajudante de Encanador		2	NB-01-Extinto na Vacância	1.718,95
Auxiliar de Cozinha		35	NB-01	1.718,95
Auxiliar de Creche		44	NB-01	1.718,95
Lixeiro		8	NB-01	1.718,95
Servente de Escola		21	NB-01-Extinto na Vacância	1.718,95
Servente de Limpeza		40	NB-01	1.718,95
Servente de Limpeza Pública		22	NB-01-Extinto na Vacância	1.718,95
Servente Geral		70	NB-01	1.718,95
Auxiliar de Escola		2	NB-02-Extinto na Vacância	1.747,34
Cozinheira		30	NB-02	1.747,34
Jardineiro		1	NB-02	1.747,34
Leiturista		5	NB-02	1.747,34
Porteiro		10	NB-02	1.747,34
Vigia de Escola		8	NB-02-Extinto na Vacância	1.747,34
Vigia Geral		25	NB-02	1.747,34
Coveiro		5	NB-03	1.971,63
Auxiliar de Mecânica		1	NB-03-Extinto na Vacância	1.971,63
Pedreiro		5	NB-03	1.971,63
Op. Estação de Trat. Água e Efluentes		7	NB-03	1.971,63
Op. De Poço de Abast. De Água		11	NB-03	1.971,63
Encanador		4	NB-04	2.123,31
Eletricista		3	NB-04	2.123,31
Mecânico		3	NB-04	2.123,31
Tratorista		6	NB-04A	2.184,26
Motorista de Transporte Coletivo		8	NB-05-Extinto na Vacância	2.286,49
Motorista		28	NB-05	2.286,49
Operador de Máq. Terraplenagem		7	NB-06	2.578,36
Auxiliar Administrativo		53	NM-01-B	2.387,66
Auxiliar Junta Militar		1	NM-01-B	2.387,66
Auxiliar de Compras		3	NB-01-B	2.387,66
Monitor de Alunos		41	NM-01	1.982,17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 41 de 44

Recepcionista	20	NM-01	1.982,17
Telefonista	7	NM01-A-Extinto na Vacância	1.982,17
Almojarife	4	NM-01-B	2.387,66
Fiscal de Obras	3	NM-01-B	2.387,66
Fiscal de Posturas	2	NM-01-B	2.387,66
Fiscal de Tributos	2	NM-01-B	2.387,66
Fiscal Ambiental	1	NM-01-B	2.387,66
Fiscal Sanitário	2	NM-01-B	2.387,66
Assistente em Administração	23	NM-02-Extinto na Vacância	2.737,30
Agente de trânsito	3	NM-02	2.737,30
Caixa I	20	NM-02	2.737,30
Instrutor de Informática	15	NM-02-Extinto na Vacância	2.737,30
Secretário Escolar	10	NM-02	2.737,30
Educador Social	4	NMS-02	2.737,30
Pedagogo	1	NS-01	3.907,76
Assistente Social	7	NS-01-A	4.924,40
Técnico de Edificações	2	NM-02-Extinto na Vacância	2.737,30
Técnico de Esportes	1	NM-02-Extinto na Vacância	2.737,30
Tesoureiro	2	NM-02	2.737,30
Técnico de Turismo	2	NM-02	2.737,30
Auditor Fiscal	1	NS-01	3.907,76
Contador I	1	NS-01-Extinto na Vacância	3.907,76
Contador II	1	NS-01-C	5.305,85
Nutricionista I	2	NS-01-Extinto na Vacância	3.907,76
Nutricionista II	4	NS-01-B	4.223,73
Treinador de Esportes	8	NS-01	3.907,76
Controlador Geral do Município	1	NS-02-A	6.663,02
Engenheiro Agrônomo	1	NS-02	4.911,29
Engenheiro Civil I	1	NS-02-Extinto na Vacância	4.911,29
Engenheiro Civil II	4	NS-02-A	6.663,02
Procurador I	1	NS-03-Extinto na Vacância	6.850,15
Procurador II	3	NS-03-A	10.182,22
Superintendente do Tesouro Municipal	1	EC-01-ST	16.124,97
Procurador Geral	1	CPGM	16.124,97
Chefe de Gabinete de Secretaria	14	CGS	5.527,38
Assessor Especial de Gabinete	1	AEG	5.922,19
Assessor Político	2	CAP	3.816,52
Chefe de Gabinete	1	CCG	6.580,21
Supervisor de Atendimento Hospitalar	1	CSAH	6.317,00
Diretor Clínico Médico Geral	1	FGDCMG	5.666,63
Diretor Técnico Médico Hospitalar	1	FGDTMH	7.303,65
Diretor Técnico Médico	1	FGDTM	4.407,38
Gerente de Departamento	26	CGD	2.895,29
Secretário Adjunto	7	CSA	6.580,21
Estagiário/Ass. Jurídica	25	ESTAGIARIO	912,43
Secretário Municipal	14	Secretário	10.500,00
FG (Agente de Contratação)	2	FGAC	1.579,24
Função Gratificada I	11	FG-1	1.316,04
Função Gratificada II	12	FG-2	1.052,83
Função Gratificada III	17	FG-3	658,02
Função Gratificada IV	21	FG-4	394,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 42 de 44

CONSELHO TUTELAR	5		2.570,29
------------------	---	--	----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 43 de 44

Vencimentos e Remunerações dos funcionários lotados na Secretaria da Saúde			
FUNÇÃO DESCRIÇÃO	Vagas	Grupo / Subgrupo	Salário Atual
Servente de Lavanderia	2	SAU-01	1.718,95
Agente de Saúde/Combate as Endemias	10	SAU-03-A	3.190,09
Atendente de Enfermagem	2	SAU-02-Extinto na Vacância	1.743,39
Agente Comunitário de Saúde	28	SAU-03	3.190,09
Motorista de Ambulância	26	SAU-04	2.283,62
Recepcionista da Saúde	1	SAU-07 - Extinto na Vacância	1.982,17
Auxiliar Odontológico	3	SAU-08	2.067,34
Auxiliar de Enfermagem	23	SAU-08-A-Extinto na Vacância	2.169,27
Auxiliar de Farmácia	9	SAU-08	2.067,34
Técnico de Enfermagem	36	SAU-09	2.697,60
Técnico de Raio – X	5	SAU-10	2.452,38
Técnico de Imobilização de Gesso	2	SAU-10	2.452,38
Técnico de Enfermagem do Trabalho	1	SAU-10-A	2.987,15
Técnico de Segurança do Trabalho	2	SAU-10-A	2.987,15
Fisioterapeuta	5	SAU-11	3.907,76
Fonoaudiólogo	1	SAU-11	3.907,76
Terapeuta Ocupacional	1	SAU-11	3.907,76
Enfermeiro I	15	SAU-12-B	5.401,49
Enfermeiro II	9	SAU-12-C	6.822,42
Farmacêutico I	4	SAU-12	4.968,60
Farmacêutico II	5	SAU-12-A	6.822,42
Psicólogo - Saúde	6	SAU-13	4.911,31
Psicólogo	6	SAU-13	4.911,31
Médico Veterinário	1	SAU-13-A	5.929,58
Enfermeiro Programa Saúde da Família	4	SAU-15	6.822,42

Vencimentos e Remunerações dos Profissionais Médicos - lotados na Sec. da Saúde			
FUNÇÃO DESCRIÇÃO	Vagas	Grupo / Subgrupo	Salário Atual
Cirurgião Dentista	3	SAU-14	7.689,46
Médico Cardiologista	1	SAU-14	7.689,46
Médico Clínico Geral	5	SAU-14	7.689,46
Médico Ginecologista/Obstetra	3	SAU-14	7.689,46
Médico Pediatra	3	SAU-14	7.689,46
Médico Psiquiatra	1	SAU-14	7.689,46
Médico Radiologista	1	SAU-14	7.689,46
Médico do Trabalho	1	SAU-14	7.689,46
Médico Programa Saúde da Família I	1	SAU-16	23.066,79
Médico Programa Saúde da Família II	4	SAU-16-A	11.533,38
Méd. Plant. Em Cirurgia Geral/Pediátrica	1	SAU-14-A	12h - 2.120,70 / 60h - 10.603,52
Méd. Plant. Em Cirurgia Ginecológico/obstetrícia	2	SAU-14-A	12h - 2.120,70 / 60h - 10.603,52
Méd. Plant. Especialidade Anestesiologista	3	SAU-14-A	12h - 2.120,70 / 60h - 10.603,52
Méd. Plant. Em Ortopedia Trauma	1	SAU-14-A	12h - 2.120,70 / 60h - 10.603,52
Méd. Plant. Clínico Em Urgência e Emergência	22	SAU-14-A	12h - 2.120,70 / 60h - 10.603,52
Méd. Plant. Em Cirurgia de Peq. Porte	1	SAU-14-A	12h - 2.120,70 / 60h - 10.603,52



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549B

Página 44 de 44

Vencimentos e Remunerações dos Profissionais do Magistério da Rede Mun. Educação de Itirapina				
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	Vagas	Grupo / Subgrupo	Salário Atual
Professor de Educação Infantil - 24 Horas		55	PNMSI	3.036,90
			MESTRADO	3.264,31
			DOUTORADO	3.575,42
Professor de Educação Básica I - 30 Horas		70	PNMSI	3.796,13
			MESTRADO	4.080,39
			DOUTORADO	4.468,13
Professor de Educação Básica II - 24 Horas		45	PNS	3.036,90
			MESTRADO	3.264,31
			DOUTORADO	3.575,42
Professor Educação Especial - 30 Horas		30	PNMSI	3.796,13
			MESTRADO	4.080,39
			DOUTORADO	4.468,13
Professor Assistente - 27 Horas		25	PNS	3.416,51
			MESTRADO	3.672,35
			DOUTORADO	4.022,35
Diretor de Escola		8	NS-04-E	7.238,23
Vice Diretor de Escola		8	NS-05-E	5.922,19
Coordenador Pedagógico		10	NS-06-E	5.922,19
Supervisor de Ensino		3	NS-03-E	7.633,04
FUNÇÃO		DESCRIÇÃO		VALOR-HORA/AULA
Professor com Ensino Médio				25,31
Professor com Ensino Superior				26,31
Professor com Mestrado				27,20
Professor com Doutorado				29,79

Prefeito Municipal	28.900,00
Vice-Prefeito Municipal	9.900,00
Presidente da Câmara Municipal	9.900,00
Vice Presidente da Câmara Municipal	7.700,00
1º e 2º Secretários	7.700,00
Vereadores	7.700,00

Itirapina, 30 de dezembro de 2025.

GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
780882

digital por MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
Dados: 2025.12.30
16:53:56 -03'00'

Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Itirapina - SP